



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 142 Cantagalo, sexta-feira, 26 de outubro de 2018 Lei nº 1.380/2018

Sítio Eletrônico: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br) – Correio Eletrônico: [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br)



## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).**

**PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ**

**CNPJ:** 28.645.794/0001-60

**ENDEREÇO:** Praça Miguel de Carvalho, 65  
Centro – Cantagalo/RJ

**CEP.:** 28500-000

**Tels.:** (22) 2555-4204/4889

**E-mail Gabinete:** [gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº 3.293/18

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.424/2018, de 20 de setembro de 2018;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes à **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.02	Royalties	9	1.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.39.99.02	Royalties	53	10.000,00
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.47.02.00	Royalties	62	49.000,00
1030-12.364.3004.2.017	3.3.90.3000.00	Próprio	161	1.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.02	Royalties	267	75.000,00
1050-23.122.5003.2.040	3.3.90.39.99.02	Royalties	317	6.000,00
1080-06.122.8004.2.074	3.3.90.39.99.02	Royalties	422	5.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>147.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.47.00.00	Próprio	61	20.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.43.00	Próprio	96	5.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.58.00	Próprio	97	5.000,00
1030-12.122.3008.2.025	3.1.90.11.01.00	Próprio	103	12.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.30.00	Fundeb-Desp.	112	10.000,00
1030-12.364.3004.2.017	4.4.90.51.00.00	Próprio	165	3.000,00
1030-12.364.3004.2.017	4.4.90.52.00.00	Próprio	166	7.000,00

1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.08.00	SAE	171	8.000,00
1035-15.122.3501.2.026	4.4.90.51.00.00	Próprio	233	15.000,00
1035-15.122.3501.2.026	4.4.90.52.00.00	Próprio	237	10.000,00
1035-15.452.3503.2.029	4.4.90.52.00.00	Próprio	269	5.000,00
1035-15.452.3503.2.029	4.4.90.51.00.00	Próprio	271	12.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.00.00	Próprio	297	10.000,00
1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.39.99.00	Próprio	412	10.000,00
1080-06.182.8002.2.072	4.4.90.51.06.00	Conv.	464	15.000,00
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>147.000,00</b>

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** – Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.424/2018.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.294/18**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes à **Câmara Municipal de Cantagalo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
0101-01.031.0101.2.001	3.3.90.14.00.00	Próprio	09	15.000,00
0101-01.031.0101.2.001	3.3.90.30.00.00	Próprio	10	30.000,00
0101-01.031.0101.2.001	3.3.90.39.99.00	Próprio	12	40.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
0101-01.031.0101.1.001	4.4.90.51.00.00	Próprio	01	71.848,76
0101-01.031.0101.2.001	3.3.90.36.00.00	Próprio	11	7.400,00
0101-01.031.0101.2.001	3.3.90.46.00.00	Próprio	13	4.260,00
0101-01.031.0101.2.001	3.3.90.92.00.00	Próprio	14	1.491,24
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>85.000,00</b>

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE ATA**

**ATA Nº 014/2018**

**PROCESSO Nº 0287/2018**

**PREGÃO Nº 010/2018**

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2018.

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.  
**CNPJ:** 03.581.512/0001-87.

**EMPRESA:** Canaã de Carmo Distribuidora Ltda. – ME.  
**CNPJ:** 10.542.335/0001-95.

**VALOR:** R\$ 4.613,96 (quatro mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos).

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como unidades vinculadas a ela, tais como: CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**SÍTIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ na internet: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).

**EXTRATO DE ATA**

**ATA Nº 007/2018**

**PROCESSO Nº 181/2018**

**PREGÃO Nº 006/2018**

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2018.

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.  
**CNPJ:** 03.581.512/0001-87.

**EMPRESA:** Funerária Cantagalense 2012 Ltda. – ME.  
**CNPJ:** 06.235.492/0001-80.

**VALOR:** R\$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais).

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço funeral para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 007/2018**, celebrada entre o Município de Cantagalo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa **FUNERÁRIA CANTAGALENSE 2012 LTDA. - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 006/2017**.

<b>Empresa:</b>		FUNERÁRIA CANTAGALENSE 2012 LTDA. - ME		
<b>CNPJ:</b>		06.235.492/0001-80	(22) 2551-1603	
<b>END:</b>		Rua Professora Dulce Barros Lutterbach, nº 30 Triângulo - Cantagalo/RJ – CEP 28500-000		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		Fabio José Felipe Mansur		Sócio-Administrador
ITEM	U/C	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
001	SERV	10	500,000	<b>SERVIÇO FUNERAL PARA CRIANÇA</b> Conforme a descrição: uma confeccionada em pinho, modelo quadrado, com 4 alças duras; flores para ornamentação: monsenhor; remoção quando ocorrer dentro do estado do Rio de Janeiro (até 500 km); Providenciar junto ao órgão onde ocorreu o fato o atestado de óbito, bem como a retirada do corpo dentro do prazo estabelecido pela instituição onde ocorreu o óbito, providenciar junto à família toda a organização para o sepultamento. A prestadora do serviço ora solicitado deverá encaminhar a família até a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 dias após o ocorrido, para entrevista com o Serviço Social. A prestadora de serviço não poderá cobrar taxas extras aos familiares.
002	SERV	28	1.240,000	<b>SERVIÇO FUNERAL PARA ADULTO</b> Conforme a descrição: uma confeccionada em pinho, modelo quadrado, com 4 alças duras; flores para ornamentação: monsenhor; remoção quando ocorrer dentro do estado do Rio de Janeiro (até 500 km); a retirada do corpo dentro do prazo estabelecido pela instituição onde ocorreu o óbito. Providenciar, junto à família, toda a organização para o sepultamento. A prestadora do serviço ora solicitado deverá encaminhar a família até a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 dias após o ocorrido, para entrevista com o Serviço Social. A prestadora de serviço não poderá cobrar taxas extras aos familiares.

003	SERV	5	420,000	<p><b>MEMBROS INFERIORES</b></p> <p>Uma confeccionada em pinho, modelo quadrado, com 4 alças duras; flores para ornamentação: monsenhor; remoção quando ocorrer dentro do estado do Rio de Janeiro (até 500 km); a retirada do corpo dentro do prazo estabelecido pela instituição onde ocorreu o óbito. Providenciar, junto à família, toda a organização para o sepultamento. A prestadora do serviço ora solicitado deverá encaminhar a família até a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 dias após o ocorrido, para entrevista com o Serviço Social. A prestadora de serviço não poderá cobrar taxas extras aos familiares.</p>
004	SERV	5	420,000	<p><b>MEMBROS SUPERIORES</b></p> <p>Uma confeccionada em pinho, modelo quadrado, com 4 alças duras; flores para ornamentação: monsenhor; remoção quando ocorrer dentro do estado do Rio de Janeiro (até 500 km); a retirada do corpo dentro do prazo estabelecido pela instituição onde ocorreu o óbito. Providenciar, junto à família, toda a organização para o sepultamento. A prestadora do serviço ora solicitado deverá encaminhar a família até a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 dias após o ocorrido, para entrevista com o Serviço Social. A prestadora de serviço não poderá cobrar taxas extras aos familiares.</p>
005	SERV	5	1.050,000	<p><b>URNA FUNERAL TAMANHO EXTRA</b></p> <p>Uma confeccionada em pinho, modelo quadrado, com 4 alças duras; flores para ornamentação: monsenhor; remoção quando ocorrer dentro do estado do Rio de Janeiro (até 500 km); a retirada do corpo dentro do prazo estabelecido pela instituição onde ocorreu o óbito. Providenciar, junto à família, toda a organização para o sepultamento. A prestadora do serviço ora solicitado deverá encaminhar a família até a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 dias após o ocorrido, para entrevista com o Serviço Social. A prestadora de serviço não poderá cobrar taxas extras aos familiares.</p>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL Nº 46/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de firma especializada para a realização de serviços de limpeza de fossa-filtro com equipamento a vácuo e desobstrução de redes de esgotamento sanitário no Município de Cantagalo/RJ.

**VALOR:** R\$ 69.626,35.

**DATA:** 12 de novembro de 2018.

**HORA:** 13h.

**LOCAL:** Setor de Licitações, no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300 – Salas 101 e 103 – Centro – Cantagalo/RJ.

O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, a partir do dia 29/10/2018, das 12h às 17h, no endereço supracitado e no site da Prefeitura de Cantagalo: [www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso](http://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso).

Cantagalo, 23 de outubro de 2018.

**CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA**  
Pregoeiro

Regulamento no site [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br)

**FESTIVAL DE POESIA FALADA 2018**

**Cantagalo-RJ**

**Modalidades: Tema Livre e Tema "Os Sertões"**

**Inscrições até 25 de Outubro**

**Premiação 17 de Novembro na Casa Euclides da Cunha a partir das 19h**




HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA  
 Telefone Secretaria de Turismo: (22)2555-5230